



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos
Núcleo de Análise e Elaboração

EXTRATO DE TED

Termo de Execução Descentralizada
UFBA/MTE
Instituto de Computação – IC/UFBA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 040/2023

Partícipe: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE

UG: 380908 - Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego (SGER)

Valor: R\$ 3.696.000,00 (três milhões seiscientos e noventa e seis mil)

Objeto: Realizar, no âmbito do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - Qualifica Brasil, “CapaciTIC - Programa de Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”

Vigência: 11/12/2023 até 11/12/2024

Data de Assinatura: 11/12/2023

Publicação: 10.01.2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 20.40901.11.333.2210.20Z1

Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS

MAGNO LAVIGNE SECRETÁRIO SGER/MTE e

PENILDON SILVA FILHO VICE-REITOR/UFBA

PROJETO SIPAC/UFBA nº 457/2023

COORDENADOR: GUSTAVO BITTENCOURT FIGUEIREDO – SIAPE nº 1814505
– IC/UFBA



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda
Departamento de Qualificação Social e Profissional

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego
Nome da autoridade competente:	Magno Rogério Carvalho Lavigne
Número do CPF:	592 04
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria MTE nº 635, de 16 de março de 2023
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	380908 - SGER
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	380908 - SGER

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Nome da autoridade competente:	Prof. Dr. Penildon Silva Filho - VICE-REITOR
Número do CPF:	505 .87
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Instituto de Computação - UFBA
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA Nº 223, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, matéria publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 2022, Edição: 160 Seção: 2 Página: 24
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realizar, no âmbito do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - Qualifica Brasil, de que trata a Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, ações de qualificação social e profissional para 1.050 jovens de 16 (dezesesseis) a 29 (vinte e nove) anos, com foco em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo

para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto; e

c) fichas de inscrição dos cursistas, que contemplem, no mínimo, as seguintes informações: nome, endereço, CPF, raça, etnia, gênero, data de nascimento, estado civil, escolaridade e exercício de atividade remunerada;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e

XVI - restituir os recursos referentes a metas ou objetivos não executados, em conformidade com os termos pactuados.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: assinatura.

Fim: 12 meses após a assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 3.696.000,00 (três milhões seiscientos e noventa e seis mil)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20.40901.11.333.2210.20Z1

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Salvador, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

Prof. Dr. Penildon Silva Filho

Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

Magno Lavigne

Secretário de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Magno Rogerio Carvalho Lavigne, Secretário(a) de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda**, em 11/12/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1005918&crc=C216C427, informando o código verificador **1005918** e o código CRC **C216C427**.

Referência: Processo nº 19980.208574/2023-61.

SEI nº 1005918



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda
Departamento de Qualificação Social e Profissional

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2023 DO TED Nº 40/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego
Nome da autoridade competente:	Magno Rogério Carvalho Lavigne
Número do CPF:	592 04
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	380908 - SGER
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	380908 - SGER

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Nome da autoridade competente:	Prof. Dr. Penildon Silva Filho - VICE-REITOR
Número do CPF:	505 87
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Instituto de Computação - UFBA
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:	153038 – UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

3. OBJETO:
Realizar, no âmbito do Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - Qualifica Brasil, de que trata a Resolução CODEFAT nº 907, de 26 de maio de 2021, ações de qualificação social e profissional para 1.050 jovens de 16 (dezesseis) a 29 (vinte e nove) anos, com foco em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

META 1 - Planejar ações de qualificação social e profissional.

Ação 1.1 - Realizar diagnóstico da demanda local por mão de obra qualificada, com base em fundamentação técnica;

Ação 1.2 - Mapear demanda em perfis de formação técnica qualificada;

Ação 1.3 - Definir trilhas e cursos a serem oferecidos;

Ação 1.4 - Preparar roteiro de aulas e material didático para os cursos definidos;

Ação 1.5 - Preparar laboratórios e infraestrutura física para as ações de capacitação;

Ação 1.6 - Contratar instrutores e docentes envolvidos nas atividades de capacitação.

META 2 - Realizar ações presenciais de qualificação social e profissional para 1050 jovens de 16 (dezesseis) a 29 anos (vinte e nove), em observância aos parâmetros estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021, na Resolução CODEFAT nº 907, de 2021, e na Norma de Execução nº 113, de 14 de outubro de 2019, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico, promovendo diversidade sexual, de gênero, raça e etnia.

Ação 2.1 - Promover oferta de componentes curriculares voltadas para capacitação em TIC;

Ação 2.2 - Realizar avaliação de aprendizado dos participantes.

META 3 - Apresentar relatório final de cumprimento do objeto.

Ações 3.1 - Elaborar e apresentar relatório de consolidação das atividades do projeto, que contemple indicadores relacionados à realização do projeto, bem como informações socioeconômicas e demográficas dos participantes.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A computação desempenha um papel estratégico e protagonista no processo de expansão econômica e na geração de riqueza das nações, especialmente na era da economia digital e da neo-industrialização, impulsionando o crescimento econômico por meio de avanços tecnológicos, inovação e transformação digital. Essa transformação ocorre à medida que as Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs) se integram às operações econômicas, permitindo maior eficiência, competitividade e a criação de novos modelos de negócios orientados digitalmente. O resultado é uma economia mais dinâmica e adaptável, capaz de responder às demandas emergentes da sociedade digital e da indústria 4.0. Consequentemente, vários países e alianças internacionais têm lançado programas focados em impulsionar essa área e formar especialistas para atender às crescentes demandas da economia digital. Um exemplo é o programa "Computer Science For All" (<https://www.csforall.org>), lançado em 2016 pelo governo dos Estados Unidos, que prevê um investimento de 4 bilhões de dólares em projetos de Ciência da Computação, além de um aporte de US\$100 milhões em subsídios para promover a educação em informática.

O avanço constante das TICs tem provocado uma transformação radical no mundo em que vivemos, impulsionando a neo-industrialização e permeando quase todos os aspectos de nossas vidas. Nesse cenário, a demanda por profissionais altamente qualificados em TICs, que compreendam a economia digital e as tendências neo industriais, tem crescido consideravelmente. Isso ocorre devido à necessidade das empresas, instituições governamentais e a sociedade em geral de se adaptarem a um ambiente digital em constante evolução, onde a inovação e a competência digital são essenciais. De fato, o mercado de TIC experimentou um crescimento notável durante a pandemia do SARS-CoV-2 (a partir de meados de 2020), com o surgimento de novas profissões impulsionadas pela economia digital. No Brasil, 87,5% das empresas iniciaram algum tipo de projeto relacionado à transformação digital, conforme indicado pelo Índice de Transformação Digital da Dell Tech 2020. Além disso, um estudo da Brasscom (Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Tecnologias Digitais) prevê um déficit de cerca de 800 mil profissionais de TI no Brasil até 2025, sendo que a maioria dessas vagas está concentrada nos níveis iniciais, de acordo com o relatório da Cortex, <https://brasscom.org.br/pdfs/demanda-de-talentos-em-tic-e-estrategia-tcem>. A Brasscom também alerta que o número de formandos na área não acompanha a demanda, resultando em um déficit anual de 106 mil talentos (ou 530 mil em cinco anos). Isso evidencia o crescimento acelerado do setor de TIC e destaca a urgência de expandir a formação profissional no mesmo ritmo, especialmente no contexto da economia digital e da neo-industrialização.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input checked="" type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input checked="" type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
METAS 1	Qualificação Social e Profissional de 1050 Jovens nos cursos de Programação de Sistemas (400), Programação Web (250) e Programador de Dispositivos móveis (400)	Pessoas	1.050	3.520,00	3.696.000,00	Mês 1	Mês 12

ORÇAMENTO DETALHADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Auxílios Financeiro a Pesquisadores	Recursos humanos para coordenação e gestão acadêmica dos cursos	Hora/Homem	4320	52,64	227.404,80
Serviços de Pessoa Física	Contratação de instrutores para o projeto	Pessoas/Dia	4200	263,34	1.106.028,00
Serviços de Pessoa Física	Contratação de pessoal de apoio administrativo	Pessoas/Dia	300	228,31	68.493,00
Auxílios Financeiro a Estudantes	Auxilio fornecido a estudantes para transporte e alimentação	Homem/Hora	231000	5,18	1.196.580,00
Serviços de Pessoa Jurídica	Serviços Gráficos e Reprográficos, Despesas com publicação, anuidades/assinaturas de periódicos, Inscrição em congressos, conferências e eventos nacionais e internacionais, Adequação de espaço físico (1) e Outros serviços necessários à execução do projeto	Unidade	1	1.097.494,20	1.097.494,20
					R\$ 3.696.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 3.696.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 3.696.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Salvador, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

Prof. Dr. Penildon Silva Filho

Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA)

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

Magno Lavigne

Secretário de Qualificação, Emprego e Renda do Ministério do Trabalho e Emprego



Documento assinado eletronicamente por **Magno Rogerio Carvalho Lavigne, Secretário(a) de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda**, em 11/12/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Penildon Silva Filho, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1005926&crc=9317C893, informando o código verificador **1005926** e o código CRC **9317C893**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

PORTARIA Nº 96 / 2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Salvador-BA, 10 de janeiro de 2024.

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 040/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Ministério Trabalho e Emprego (MTE).

Fiscal: Dulce Maria Carvalho Guedes. Administradora. Matrícula 0285521.

Suplente: Suraya Chagas Batista. Administradora. Matrícula 1572470.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR

(Assinado eletronicamente em 19/12/2023 21:30)

(Assinado eletronicamente em 10/01/2024 11:11)

ISABELE GONDIM MEIRELLES
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)
Matrícula: 3060812

Processo Associado: 23066.080263/2023-20

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **96**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/01/2024** e o código de verificação: **707325161c**